



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal DANIELE MARANHÃO COSTA
DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LOÍLA BARBOSA AGUIAR DE ALMEIDA

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2012
- quinta-feira

Nº. 022

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

DIRETORIA DO FORO

PORTARIAS

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

PORTARIA Nº 71 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Designar o servidor **Alecson Macêdo de Alcântara**, matrícula nº 1400171, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ora removido pela Lei nº 11416/2006 para esta Seccional, para substituir Vânia Gomes Liberal Acioly, no cargo em comissão CJ-03, de Diretor de Secretaria da 17ª Vara, **no período de 2.2 a 30.7.2012**, em virtude de a titular encontrar-se em licença gestante.

PORTARIA Nº 72 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Designar, a partir de 2.2.2012, nos termos do artigo 38, § 1º, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, o servidor **Alecson Macêdo de Alcântara**, matrícula nº 1400171, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ora removido pela Lei nº 11.416/2006 para esta Seccional, para assumir o cargo de Diretor de Secretaria da 17ª Vara, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

PORTARIA Nº 73 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Tornar sem efeito, a partir de 2.2.2012, a Portaria nº 558/2011-DIREF que designou, nos termos do artigo 38, § 1º, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, a servidora **Aiesa Oliveira Landim**, matrícula nº 1400111, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, para assumir o cargo de Diretor de Secretaria da 17ª Vara, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos dos artigos 61-A, b, do Provimento/COGER 38, 12/06/09, com a redação dada pelo Provimento/COGER 39, de 03/11/09, do Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, e 6º, II, da Resolução n. 79 de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal e da Portaria DIREF n. 625, de 25.08.2006, resolve:

PORTARIA DIREF Nº 74 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Alterar a Portaria n. 008 de 12/01/2012, fazendo constar na **ESCALA DE PLANTÃO**, para o período de **13/02 a 20/02/2012**, o juiz federal substituto **EUDÓXIO CÊSPEDES PAES** para atuar como **Juiz Plantonista** em substituição ao juiz federal ALEXANDRE MACHADO VASCONCELOS.

PORTARIA Nº 78 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Art. 1º. **Dispensar** o servidor **Ricardo Amorim Becker**, matrícula nº 1069303, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, da função comissionada FC-03, de Assistente Técnico III do Gabinete do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal, designado pela Portaria nº 471/2010-DIREF.

Art. 2º. **Designar** o referido servidor para exercer a função comissionada FC-05, de Oficial de Gabinete do Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal.

PORTARIA Nº 79 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Art. 1º. **Dispensar** o servidor **Thomaz Américo da Silva Neto**, matrícula nº 1400344, Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, da função comissionada FC-03, de Assistente Técnico III do Núcleo de Apoio à Turma Recursal, designado pela Portaria nº 643/2011-DIREF.

Art. 2º. **Designar** o referido servidor para exercer a função comissionada FC-05, de Oficial de Gabinete do Núcleo de Apoio à Turma Recursal.

PORTARIA Nº 80 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Art. 1º. **Dispensar** a servidora **Juliana Nonaka Aravechia**, matrícula nº 1400059, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Distrito Federal, da função comissionada FC-05, de Oficial de Gabinete do Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal, designada pela Portaria nº 728/2009-DIREF.

Art. 2º. **Designar** a referida servidora para exercer a função comissionada FC-03, de Assistente Técnico III do Gabinete do Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 0484/2010 – JFDF

Considerando a informação da Diretora da SECAD, fls. 241, e com base no parecer da ASJUR de fls. 239/240, DECIDO:

a) CONHECER do recurso interposto pela empresa VIP SEGURANÇA LTDA., fls. 211/231, contra decisão de fls. 203, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade, e no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para imputar à recorrente apenas a responsabilidade pelos fatos ocorridos na 21ª Vara Federal, no edifício Sede II, uma vez que a empresa estava vinculada mediante o Contrato SJ/DF n. 18/2004 à realização de vigilância naquele edifício, com específica designação de postos de trabalho e, portanto, sujeita ao cumprimento das obrigações contratuais contidas nos incisos XXIV, XXV e XXXIII da Cláusula Terceira do mencionado documento;

b) DETERMINAR à empresa recorrente o ressarcimento do valor ou a substituição dos bens relacionados às fls. 199, furtados da 21ª Vara, avaliados em R\$ 9.158,80 (nove mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), já deduzidos os bens localizados pela Polícia Militar do Distrito Federal, em decorrência de omissão de seus prepostos no cumprimento do objeto do contrato – vigilância;

Ao NUCAF para tomar ciência da orientação contida no parecer da ASJUR, penúltimo parágrafo, fls. 240, bem como notificar a empresa da presente decisão, ofertando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a determinação do “item b” da decisão.

Após, ao NUASG para ciência da orientação da ASJUR, penúltimo parágrafo do parecer de fls. 239/240, com posterior retorno dos autos à SECAD, para expedição de ofício ao TRF/1º Região, na forma sugerida às fls. 239-v.

Brasília, 9 de fevereiro de 2011.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 3.039/1993 – SECAD

Tendo em vista as informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos e conforme a competência que me foi outorgada por meio da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, **autorizo a revisão** da averbação do tempo de serviço prestado pela servidora **Marisa Bastos Dourado**, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária do Distrito Federal, junto à Fundação do Serviço Social/GDF, efetuada nos termos das informações e despacho de fls. 05/07, para que fique consignado no assentamento funcional, para fins de **aposentadoria, disponibilidade e anuênios**, o período de entre 13.01.1982 a 04.10.1988, no total de **2.457 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete) dias**, com vigência a partir de 21.01.1993, conforme o Quadro I abaixo, com fundamento no artigo 100, da Lei n. 8.112/90, c/c Resolução n. 260/2002, alterada pela Resolução n. 360/2004, ambas do Conselho da Justiça Federal e MP 2225/45-2001:

QUADRO I
Revisão da Averbação de Tempo de Serviço

Órgão/Empresa	Período	Tempo (em dias)	Vigência	Efeitos
Fundação do Serviço Social/GDF	13.01.1982 a 04.10.1988	2.457	21.01.1993	Aposentadoria, Disponibilidade e Anuênios

Por conseqüência, **concedo** à referida servidora mais **06 (seis) anuênios**, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, com efeitos financeiros retroagindo a cinco anos, **a contar do dia 17.11.2010**, data de protocolo de seu requerimento, fls. 08, bem como **autorizo** a revisão dos períodos e das datas de aquisição dos anuênios já concedidos, conforme o Quadro II, a seguir:

**QUADRO II
CONCESSÃO/ATUALIZAÇÃO DE ANUÊNIOS**

Período Aquisitivo	Data da Vigência	Percentual
13.01.1982 a 12.01.1983	21.01.1993 *	01
13.01.1983 a 12.01.1984	21.01.1993 *	02
13.01.1984 a 11.01.1985	21.01.1993 *	03
12.01.1985 a 11.01.1986	21.01.1993 *	04
12.01.1986 a 11.01.1987	21.01.1993 *	05
12.01.1987 a 11.01.1988	21.01.1993 *	06
12.01.1988 a 28.04.1993	29.04.1993	07
29.04.1993 a 28.04.1994	29.04.1994	08
29.04.1994 a 28.04.1995	29.04.1995	09
29.04.1995 a 27.04.1996	28.04.1996	10
28.04.1996 a 27.04.1997	28.04.1997	11
28.04.1997 a 27.04.1998	28.04.1998	12

* Data de exercício da servidora neste órgão

Publique-se.

Brasília, 09 de fevereiro de 2012

PROCESSO Nº 1.124/1997 – SECAD - JFDF

Defiro o pedido formulado pela servidora VÂNIA GOMES LIBERAL ACIOLY, Técnica Judiciária, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária do Distrito Federal, no sentido de que seu filho **Matheus Liberal Acioly** seja incluído como dependente em seus assentamentos funcionais, para fins de abatimento de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, a partir do mês de **Março/2012**, nos termos do artigo 4º, inciso III, "d", c/c artigo 35, incisos I, da Lei n. 9.250/95, publicada no Diário Oficial da União de 27/12/95, alterada pelas Leis n. 10.451, de 10.05.2002; 11.311, de 13.06.2006, e 11.482, de 31.05.2007, com base na delegação de competência consignada no art. 6º, "q", da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009.

Publique-se.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº 0850/2004 – JFDF

Por meio do documento acostado a fls. 67/68-v, o servidor JOSÉ AFONSO PIRES FERREIRA JÚNIOR requereu concessão de **Licença Capacitação Profissional**, a ser gozada nos períodos abaixo, totalizando 90 (noventa) dias, em virtude de estar matriculado no curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Previdenciário, promovido pela FORTIUM Editora e Treinamento Ltda., fls. 70/73:

PERÍODO	Nº DE DIAS
12.3.2012 a 23.3.2012	12
30.4.2012 s 5.6.2012	37
13.6.2012 a 22.6.2012	10
16.8.2012 a 22.8.2012	7
15.10.2012 a 19.10.2012	5
5.11.2012 a 14.11.2012	10
29.11.2012 a 7.12.2012	9
TOTAL	90

Considerando as informações do NUCRE, fls. 81/82, prestadas na forma do art. 4º da Resolução/PRESI 600-07, de 15.4.2008, do TRF/1ª Região, e mediante a delegação de competência outorgada no art. 1º, inciso I, alínea "h" da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, DEFIRO o pedido e, consequentemente, CONCEDO ao servidor **Licença para Capacitação Profissional**, conforme disposições do art. 87 da Lei n. 8.112/90 c/c Resolução CJF n. 05/2008.

Ao NUCRE para dar ciência ao interessado e demais providências.

Brasília, 9 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº 0198/2009 - JFDF

Por meio do documento acostado a fls. 35, retificado às fls. 40, a servidora SIRLEY VICENTE MONTALVÃO RAMIRES requereu concessão de **Licença Capacitação Profissional**, a ser gozada no período de **7.3.2012 a 4.5.2012**, totalizando 59 (cinquenta e nove) dias, em virtude de estar matriculada no curso Atualização Jurídica em Direito Tributário, promovido pelo Instituto dos Magistrados do Distrito Federal - IMAG, fls. 36/39.

Considerando as informações do NUCRE, fls. 39/40, prestadas na forma do art. 4º da Resolução/PRESI 600-07, de 15.4.2008, do TRF/1ª Região, e mediante a delegação de competência outorgada no art. 1º, inciso I, alínea "h" da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, DEFIRO o pedido e, consequentemente, CONCEDO à servidora **Licença para Capacitação Profissional**, conforme disposições do art. 87 da Lei n. 8.112/90 c/c Resolução CJF n. 05/2008.

Ao NUCRE para dar ciência à interessada e demais providências.

Brasília, 9 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº 0765/2010 – JFDF

Autorizo a revisão da averbação do tempo prestado pela servidora **Maria Socorro das Chagas Brandão**, inativa, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, à Secretaria de Administração/Governo do Distrito Federal, conforme discriminação do quadro I abaixo, no total de **1928 dias**, correspondentes a **05 anos 03 meses e 13 dias**, com vigência a partir de 15.04.1993, conforme discriminado no quadro I abaixo, com fundamento no artigo 100, da Lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011, MP 2225/45-2001, tendo em vista as informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos e a competência que me foi delegada pela Exma. Sra. Juíza Federal Diretoria do Foro desta Seccional, por meio da Portaria DIREF nº 722/2009.

QUADRO I
Revisão da Averbação dos Tempos de Serviço

EMPRESA	PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO	QTD/DIAS	VIGÊNCIA	FINALIDADE
Secretaria de Administração/GDF	27/11/1984 a 08/03/1990 27/11/1984 a 04/10/1988	1928 1408	15/04/1993	Aposentadoria, Disponibilidade, Anuênios

Por conseqüência, **concedo** à servidora mais **3 (três) anuênios**, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, com vigência a partir de 15.4.1993 e **efeitos financeiros retroagindo a cinco anos contados a partir do dia 20.1.2011**, bem como **autorizo** a revisão dos períodos e das datas de aquisição dos anuênios já concedidos, conforme quadro II abaixo:

QUADRO II
CONCESSÃO/ATUALIZAÇÃO DE ANUÊNIOS

QUANTIDADE	PERÍODO AQUISITIVO	VIGÊNCIA
01	27.11.1984 a 26.11.1985	15.04.1993 *
02	27.11.1985 a 26.11.1986	15.04.1993 *
03	27.11.1986 a 26.11.1987	15.04.1993 *
04	27.11.1987 a 29.04.1990	15.04.1993 *
05	30.04.1990 a 29.04.1991	15.04.1993 *
06	30.04.1991 a 28.04.1992	15.04.1993 *
07	29.04.1992 a 28.04.1993	29.04.1993
08	29.04.1993 a 28.04.1994	29.04.1994
09	29.04.1994 a 28.04.1995	29.04.1995
10	29.04.1995 a 27.04.1996	28.04.1996
11	28.04.1996 a 27.04.1997	28.04.1997
12	28.04.1997 a 27.04.1998	28.04.1998

* data de exercício da servidora neste órgão

Publique-se.

Brasília, 09 de fevereiro de 2012

PROCESSO Nº 0969/2011 – JFDF

Por meio do documento acostado a fls. 34, a servidora **PATRÍCIA LOPES RODRIGUES PRADO** requereu concessão de **Licença Capacitação Profissional**, a ser gozada no período de **7.3.2012 a 15.3.2012**, totalizando 9 (nove) dias, em virtude de estar matriculada no curso Intensivo Anual - 2011.1, promovido pela Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes - LFG, fls. 5/11 e 35.

Considerando as informações do NUCRE, fls. 39/40, prestadas na forma do art. 4º da Resolução/PRESI 600-07, de 15.4.2008, do TRF/1ª Região, e mediante a delegação de competência outorgada no art. 1º, inciso I, alínea "h" da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, DEFIRO o pedido e, conseqüentemente, **CONCEDO** à servidora **Licença para Capacitação Profissional**, conforme disposições do art. 87 da Lei n. 8.112/90 c/c Resolução CJF n. 05/2008.

Ao NUCRE para dar ciência à interessada e demais providências.

Brasília, 9 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº 2.983/2011 – JFDF

Trata-se de solicitação da empresa **ATELIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA – ME**, fls. 29/31, contra a possibilidade de aplicação de penalidade por atraso na entrega das amostras dos materiais licitados através do Pregão eletrônico n. 46/2011.

De acordo com informação da SEVIT, fls. 46, e com base no parecer da SEAJU de fls. 47, e mediante a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, **CONHEÇO** do pedido interposto pela empresa, acostada às fls. 29/31, por ser tempestivo, e, no mérito, **DOU-LHE** provimento, para afastar a hipótese de aplicação de multa ou quaisquer outras penalidades, não em face dos fundamentos apresentados, mas por não ter sido feito pedido de amostra por parte desta Administração.

Ao NUCAF para notificar a empresa da presente decisão, e demais providências.

Brasília, 09 de fevereiro de 2012.

PROCESSO Nº 0003/2012 – JFDF

Trata-se de manifestação do servidor DELVITE VALVERDE CORREIRA, contemplado com uma bolsa de estudos concedida por meio do processo seletivo específico (Portaria/PRESI/SECRE 451, de 4.11.2011), comunicando sua desistência em receber o mencionado benefício, fls. 42.

Com base no parecer da SEAJU, fls. 45, e na informação do NUCRE, fls. 43, ACOLHO a manifestação do servidor, que desiste do recebimento da bolsa de pós-graduação com que foi contemplado.

Ao NUCRE para notificar o servidor da presente decisão e, no ato, colher declaração do servidor informando se foi efetuada a matrícula no curso de pós-graduação que ensejou sua participação no processo seletivo e se frequentou/frequenta as aulas, em observância à ressalva contida no sétimo parágrafo do parecer da SEAJU, fls. 45.

Brasília, 9 de fevereiro de 2012.